

Criação de uma escola para o sexo feminino no lugar e freguesia de Cadafaz, concelho de Goes, districto de Coimbra, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola mista no lugar de Martim, freguesia de Candedo, concelho de Murça, districto de Villa Real, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola para o sexo feminino na freguesia de Seixas, concelho de Villa Nova de Fozcoá, districto da Guarda.

Criação de uma escola para ambos os sexos na freguesia de Vide, anexa á da Horta da Villariça, concelho de Torre de Moncorvo, districto de Bragança.

Criação de uma escola mista no lugar de Bunheda, freguesia do Pinhal do Norte, concelho de Carrizada de Anciães, districto de Bragança, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola mista na freguesia de Landeira, concelho de Montemor-o-Novo, districto de Evora, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 4 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *João de Barros*.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

3.ª Repartição

Por decreto de 30 de janeiro ultimo:

Raul Sangreman Proença — nomeado segundo conservador da Biblioteca Nacional de Lisboa.

Por decreto de 2 do corrente mês:

José Caetano Serrão de Freire Correia — exonerado, como requereu, do lugar de porteiro do Lyceu Central de Evora.

Declara-se que os decretos de 23 e 20 de janeiro ultimo, publicados no *Diário do Governo* n.º 19, de 24 do mesmo mês, e que nomearam o Dr. Angelo Rodrigues da Fonseca para o cargo de Director Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial e Antonio Miguel Romeira Fazenda para o lugar de porteiro do Lyceu Nacional de Faro, teem, respectivamente, o visto do Tribunal de Contas, de 26 e 25 de janeiro.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 3 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa pelo Ministro do Interior, que sejam nomeados o dr. Eduardo da Silva Vieira, Albino Caetano da Silva e Eugenio Eduardo da Costa Salles, para syndicarem acêrca do estado actual da Imprensa da Universidade, e apresentarem um plano geral da reforma dos serviços do mesmo estabelecimento.

Paços do Governo da Republica, em 4 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

1.ª Repartição

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho d'esta data:

Manuel José Barbosa de Brito, facultativo municipal do concelho de Vinhaes — nomeado sub-delegado de saude do mesmo concelho.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 4 de fevereiro de 1911.—*Ricardo Jorge*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas seguintes, tendo o visto do Tribunal de Contas, de 4 do corrente mês os que estão no caso do artigo 44.º e seus paragraphos, da lei de 9 de setembro de 1908

Janeiro 30

José Nogueira de Lemos, sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Albergaria-a-Velha — transferido, para identico lugar na comarca da Feira.

Raul Toscano Pereira de Resende — nomeado substituto do juiz de direito da comarca de Villa Real de Santo Antonio.

Fevereiro 1

José Ferreira da Fonseca — nomeado ajudante do escrivão de direito do segundo officio do 2.º districto criminal da comarca do Porto, Manuel Caetano de Oliveira.

Fevereiro 2

Padre Antonio de Oliveira — nomeado superintendente das Casas de Detenção e Correção de Lisboa.

Clemente José Silverio Pinto Guedes — nomeado substituto do juiz de direito da comarca de Vieira.

Anselmo Augusto da Costa Xavier — nomeado substituto do juiz de direito da comarca da Golegã.

Fevereiro 3

Bacharel Manuel Santos Lourenço, ajudante do conservador da comarca de Cintra — exonerado, como requereu.

Bacharel Paulo Cancellia de Abreu, ajudante do conservador da 3.ª conservatoria de Lisboa — exonerado, como requereu.

Bacharel Joaquim Isidro dos Reis — nomeado ajudante do conservador da 2.ª conservatoria de Lisboa.

Narciso Augusto da Rocha Pinto e Silva, ajudante do escrivão do segundo officio da 5.ª vara da comarca de Lisboa — exonerado, como requereu.

Fevereiro 4

Bacharel João Pereira Ramos Paz — nomeado escrivão do quinto officio do juizo de direito da comarca de Vianna do Castello.

Isidro Balha e Mello — nomeado amanuense de 2.ª classe da Secretaria da Presidencia da Relação do Porto.

Licenças que teem de ser pagos os respectivos emolumentos:

Fevereiro 3

Bacharel José Homem da Silveira Sampaio e Mello, juiz de direito da comarca de Viseu — autorizado a gozar vinte e cinco dias de licença anterior.

Bacharel João Pacheco de Sacadura Botte, juiz de direito da comarca do Sabugal — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel José da Encarnação Granado, juiz de direito da comarca de Arroyollos — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Julio Guilherme Nunes de Carvalho, juiz do Julgado Municipal da Calheta — sessenta dias, por motivo de doença.

Bacharel Manuel José de Sousa Morato, delegado do Procurador da Republica na comarca de Boticas — trinta dias.

Bacharel Adriano de Almeida Campos Amorim, delegado do Procurador da Republica na comarca de Oliveira de Frades — autorizado a gozar doze dias de licença anterior.

Bacharel Rodrigo Vieira de Castro, delegado do procurador da Republica na comarca de Serpa — trinta dias.

Bacharel Francisco Botelho Correia Machado, conservador na comarca de Villa Pouca de Aguiar — autorizado a gozar treze dias de licença anterior e nova licença de trinta dias.

Francisco de Sousa Caravana, escrivão-notario na comarca da Póvoa de Lanhoso — trinta dias, por motivo de doença.

Luis Antonio Ribeiro Botelho, escrivão da comarca de Alijó — trinta dias, por motivo de doença.

Antonio de Sousa e Costa, escrivão-notario na comarca de Villa Real — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Felix de Abreu Sottomaior, conservador na comarca da Povoação — trinta dias.

2.ª Repartição

Portaria criando junto do Governo Civil do Porto uma comissão de protecção dos menores em perigo moral, prevertidos ou delinquentes, com os fins de preservação e de reformatão, á qual competirão attribuições identicas ás que foram confiadas á comissão criada pelo decreto de 1 de janeiro ultimo junto do Ministerio da Justiça, e que ficará composta dos seguintes individuos: Governador civil do Porto, Dr. Paulo Falcão; Francisco Xavier Esteves, presidente da Camara Municipal do Porto; Dr. Julio de Matos, director do Hospital Conde Ferreira; Dr. José Correia Pacheco, mesario da Santa Casa da Misericórdia do Porto; Dr. João Canavarro, director da Casa de Correção do districto do Porto; Dr. Paulo Marcelino Dias de Freitas, medico, e José Ferreira Gonçalves, negociante e governador civil substituto do Porto.

Direcção Geral da Justiça, em 4 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Convindo desobstruir os cartorios e arquivos dos juizes das execuções fiscaes, de processos de que a Fazenda Nacional não pode esperar cobrança, ou só a pode realizar com enorme vexame para os devedores, por pertencerem ás classes menos abastadas, e sendo necessario para conseguir esse fim simplificar as formalidades a que está sujeito, pelas disposições legais vigentes, o julgamento em falhas das contribuições consideradas incobráveis;

Ha por bem o Governo Provisorio da Republica decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os juizes das execuções fiscaes julgarão em falhas, sem dependencia de mais formalidades, todas as dividas consideradas incobráveis provenientes de contribuição de renda de casa, anteriores a 1906 e não superiores:

a) Em terras de 1.ª ordem, a 15\$000 réis annuaes em verba principal;

b) Em terras de 2.ª ordem, a 7\$500 réis annuaes em verba principal;

c) Em terras de 3.ª e 4.ª ordem, a 5\$000 réis annuaes em verba especial;

d) Em terras de 5.ª á 8.ª ordem, a 3\$000 réis em ver principal.

Art. 2.º Os juizes das execuções fiscaes julgarão em falhas, sem dependencia de mais formalidade, sob proposta do escrivão das execuções fiscaes, todas as dividas consideradas incobráveis por contribuição industrial anterior a 1891, de valor não superior a 20\$000 réis em verba principal.

§ unico. Nos bairros de Lisboa e Porto será de 50\$000 réis este limite em verba principal.

Art. 3.º Os processos cujas dividas devam ser propostas para julgamento em falhas, serão colleccionados por freguesias ou grupos de freguesias, conforme mais convier á boa ordem dos serviços, devendo a respectiva sentença abranger todos os processos de cada collecção, mencionando o seu numero, a importancia e proveniencia da divida, observando-se para a annullação dos conhecimentos o disposto nos artigos 9.º e 10.º do decreto n.º 2 de 24 de dezembro de 1901.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir como nelle se contém.

Paços do Governo da Republica, em 4 de fevereiro de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

Secretaria Geral

Hei por bem, conformando-me com a proposta da Junta do Credito Publico e nos termos dos artigos 4.º e 5.º do decreto de 10 de dezembro de 1910, nomear Francisco Vasconcellos de Assunção para o lugar de amanuense do quadro da Delegação da Secretaria da mesma Junta, no Porto, vago pela exoneração concedida, por decreto d'esta data, a Luis Barreto da Cruz.

Paços do Governo da Republica, em 3 de fevereiro de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, 4—fevereiro—1911.—Visto.—*Valadares*.

Hei por bem, conformando-me com a proposta da Junta do Credito Publico, nomear Luis Barreto da Cruz, precedendo concurso, para o lugar de amanuense do quadro da Secretaria da mesma Junta, vago pela promoção a segundo official de Antonio Julio de Abreu Castello Branco, feita por decreto de 20 de janeiro de 1911.

Paços do Governo da Republica, em 3 de fevereiro de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, 4—fevereiro—1911.—Visto.—*Valadares*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão novamente se publica a tabella a que se refere o decreto de 30 de janeiro de 1911:

Classes	Ordens mensaes	Por periodos de			
		3 meses	6 meses	9 meses	12 meses
1.ª	De mais de 100\$000 réis	12\$000	21\$600	30\$000	36\$000
2.ª	De 71\$000 a 100\$000 réis	7\$000	12\$600	17\$500	21\$000
3.ª	De 40\$000 a 70\$000 réis	4\$000	7\$200	10\$000	12\$000
4.ª	De 21\$000 a 40\$000 réis	2\$000	3\$600	5\$000	6\$000
5.ª	Até 20\$000 réis.....	1\$000	1\$800	2\$500	3\$000

2.ª Repartição da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 4 de fevereiro de 1911.—O Chefe da Repartição, *João Borges de Faria*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Por portaria de 4 do corrente:

Capitão de fragata Policarpo José de Azevedo — licença de noventa dias para se tratar e convalescer.

Guarda-marinha Manuel Caldeira Pedrosa Paes do Amaral — licença de trinta dias para se tratar, conforme a opinião emitida pela Junta de Saude Naval em sua sessão de 3 d'este mês.

Majoria General da Armada, em 4 de fevereiro de 1911.—O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por decreto de 30 de janeiro ultimo:

Bacharel Manuel Lopes de Quadros — aposentado no lugar de procurador da Republica junto da Relação de Loanda, com a pensão annual de 600\$000 réis, correspondente a metade do vencimento estabelecido na tabella annexa ao decreto de 14 de novembro de 1878, nos termos do disposto no numero 2.º do § 1.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864.